



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Ofício Circular nº 301/2021/CGJCE**

Fortaleza, 13 de outubro de 2021.

**Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as),**

**Assunto:** Da observância do disposto na Portaria Conjunta nº 05/2021/PRES/CGJCE em relação ao cumprimento de mandados judiciais.

Senhores(as) Juizes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho por meio deste, recomendar a todos os magistrados com atuação no primeiro grau de jurisdição a estrita observância do disposto na Portaria Conjunta nº 05/2021/PRES/CGJCE, de 08 de março de 2021, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e Corregedoria-Geral da Justiça, que trata da autorização para o cumprimento de mandados judiciais dispensando a realização presencial do ato e da coleta de nota de ciência, de forma excepcional e durante o período de trabalho remoto, deflagrado pelo Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021 e pela Resolução nº 06/2021, do Órgão Especial do TJCE, até que sobrevenha deliberação em sentido diverso por parte da cúpula do Tribunal de Justiça, especialmente quanto a expedição de mandados que exijam o cumprimento presencial, a saber:

1. Os mandados urgentes e as situações e processos, assim identificados, por deliberação judicial fundamentada;
2. As ordens judiciais de afastamento do lar;
3. As comunicações dirigidas as entidades da administração indireta do Estado ou do Município de Fortaleza, assim como aos demais municípios e respectivos órgãos, caso inviável a diligência pela via remota;

4. Em situações urgentes, na hipótese de restar prejudicado o cumprimento remoto e para o qual haja decisão judicial fundamentada ordenando o cumprimento presencial;

5. O mandado que envolva situação urgente, se faltar nos autos elementos que possibilitem o cumprimento da diligência remotamente e,

6. Os mandados de condução coercitiva.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA